



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **pentecoste/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

CONCORRÊNCIA

FORMA:

ELETRÔNICA

NÚMERO DO PROCESSO:

PQ-002/2025-INFRA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

VALOR ESTIMADO:

RS 8.408.091,35

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início de Recebimento das Propostas:
18/03/2025 ÀS 08H30M**

**Fim de Recebimento das Propostas:
03/04/2025 ÀS 08H30M**

**Abertura da Licitação:
03/04/2025 ÀS 08H30M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

ESPÉCIE:

☐ OBRA ☒ COMUM DE ENGENHARIA ☐ SRP

MODO DE DISPUTA:

☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO

TIPO DE LANCE:

☐ UNITÁRIO ☐ TOTAL ☒ GLOBAL

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☐ SIM ☒ NÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **M2A Compras**, através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei 14.133/21, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuam o Certificado de Pré-Qualificação vigente



emitido pela Prefeitura de Pentecoste-CE, em conformidade com o Edital de Pré-Qualificação Nº **PQ-002/2025-INFRA**, Processo Administrativo Nº **PQ-002/2025-INFRA**.

2.3.1. A qualificação exigida, examinada e atestada previamente mencionada no subitem anterior se refere somente quanto à Qualificação Técnica das interessadas, devendo assim as mesmas apresentarem todos os outros documentos de habilitação exigidos da Lei 14.133/21.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.6.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. Esta licitação está condicionada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.7.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.7.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.7.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.7.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;
- 2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.
- 3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. Garantia da Proposta:

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO**: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco: Brasil, Agência: 962-8, Conta: 1509-1, com correção monetária;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



- c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9. Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, embasada no formulário autodeclaratório, referente a coleta e transporte de resíduos sólidos de classe II - não perigosos, dentro do Estado do Ceará.

7.2.10. Cadastro da empresa licitante no MTR-Nacional(Manifesto de Transporte de Resíduos) SINIR, conforme Portaria MMA nº 280/2020.

7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da respectiva Fazenda do seu domicílio ou sede.

7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.



- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.2.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.2.5. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no edital, não superior a 10% do valor estimado da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.
- 12.12.4. ANEXO IV – Projeto Básico.

Pentecoste-CE, 17 de março de 2025.

HERMES CARNEIRO DE MATOS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2. **OBJETO:**

2.1 Contratação de Empresa para Execução dos **SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 Dos serviços a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (DOZE MESES)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		
1.1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.	Toneladas	12.436,37
1.2	Coleta e transporte de resíduos de poda/volumosos.	Toneladas	2.072,77
1.3	Coleta e transporte de resíduos de construção e demolição.	Toneladas	2.072,74
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA		
2.1	Varrição manual de vias urbanas.	Km linear	11.715,60
2.2	Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio.	Km linear	5.727,60
2.3	Serviço de Poda de Árvores Urbanas.	Unidade	10.188
2.4	Serviço de apoio a coleta domiciliar com moto-coletor.	Meses	12
3.0	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL		
3.1	Aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos	Toneladas	16.581,88

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos é um dos principais desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, sendo uma atividade essencial para a saúde pública, preservação ambiental e manutenção da qualidade de vida da população.

O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como a execução de serviços de limpeza urbana, está diretamente vinculado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e à Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), que estabelecem diretrizes para a gestão adequada dos resíduos e obrigatoriedade dos entes públicos em garantir a sua continuidade e qualidade.

De acordo com o artigo 3º da Lei 12.305/2010, os resíduos sólidos urbanos são aqueles originários de atividades domésticas, comerciais e institucionais, sendo responsabilidade dos municípios sua gestão e destinação final ambientalmente adequada. Ademais, o artigo 7º da mesma legislação determina que a não realização desses serviços de forma adequada pode gerar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, como contaminação do solo, dos corpos hídricos, proliferação de vetores de doenças e degradação da qualidade de vida da população.

Além disso, a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos integram os serviços públicos de saneamento básico, sendo considerados essenciais e de interesse local, conforme determina o artigo 10 da referida lei. Dessa forma, cabe ao município garantir a prestação adequada e ininterrupta desses serviços, garantindo sua universalização e qualidade.

A interrupção ou deficiência na execução desses serviços pode ocasionar impactos significativos, tais como:

- Proliferação de doenças causadas pelo acúmulo de lixo e pela presença de vetores (roedores, insetos, microrganismos patogênicos);
- Contaminação do solo e das águas subterrâneas devido ao descarte inadequado de resíduos;
- Obstrução de sistemas de drenagem pluvial, contribuindo para alagamentos e enchentes;
- Comprometimento da qualidade de vida da população em virtude do mau cheiro, sujeira e poluição visual;
- Aumento dos custos de remediação ambiental e saúde pública decorrentes da gestão inadequada de resíduos.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como de limpeza urbana, é fundamental para garantir a manutenção da saúde pública e do meio ambiente equilibrado, em



consonância com o princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, previsto na Constituição Federal e reafirmado na Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

O serviço deve estar em conformidade com as Leis Ambientais, deve ser executado conforme normativas vigentes de coleta, transporte de resíduos classe II.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, visando atender às demandas do Município de Pentecoste/CE e proporcionar condições dignas de salubridade para toda a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a empresa contratada pela Administração Pública para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos possua a devida habilitação e experiência na área, é necessário exigir uma série de documentos que comprovem sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações. De acordo com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Isso inclui documentos como o contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado, e, se aplicável, a inscrição no conselho profissional competente.

4.2 Habilitação Técnica

A habilitação técnica tem como objetivo comprovar que o licitante possui a qualificação necessária para a execução do objeto contratual. Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, essa comprovação abrange:

Qualificação Técnico-Operacional: demonstração de que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços similares. Isso pode ser comprovado por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas para as quais o licitante tenha prestado serviços equivalentes.

Qualificação Técnico-Profissional: indicação de profissional de nível técnico ou superior, pertencente ao quadro permanente da empresa, que possua CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho Profissional referente ao estado de execução do serviço seguido do devido atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes às do objeto da licitação, através das seguintes parcelas:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO EXIGIDO (50%)
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.	Toneladas	6.218,18
2	Coleta e transporte de resíduos de podação/volumosos.	Toneladas	1.036,38
3	Coleta e transporte de resíduos de construção e demolição.	Toneladas	1.036,37
4	Varrição manual de vias urbanas.	Km linear	5.857,80
5	Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio.	Km linear	2.863,80
6	Serviço de Poda de Árvores Urbanas.	Unidade	5.094
7	Serviço de apoio a coleta domiciliar com moto-coletor.	Meses	06
8	Aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos.	Toneladas	8.290,94

Essas exigências visam assegurar que a empresa detém não apenas de sua capacidade, mas também o conhecimento técnico necessário para a execução adequada dos serviços contratados.

Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), ou de maior complexidade, respeitando o limite máximo de 8 (oito) parcelas, conforme previsto no art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/21, na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

É imprescindível que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas. Conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a documentação exigida inclui:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cadastro no MTR Nacional, conforme Portaria MMA n.º 280/2020;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

Para garantir que a empresa possui saúde financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, é necessária a apresentação de documentos que comprovem sua qualificação econômico-financeira. De acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, essa comprovação pode incluir:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no edital, não superior a 10% do valor estimado da contratação.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos gerados no Município de Pentecoste/CE compreendem a limpeza pública urbana na área sob jurisdição administrativa do município, conforme especificado no corpo deste Termo de Referência. Esses serviços abrangem a sede do município e os demais três distritos: Sebastião de Abreu, Matias e Porfírio Sampaio.

Todos os serviços deverão ser executados conforme a programação previamente estabelecida pela Contratante, por meio de "Ordens Específicas de Serviços".

Em cada atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá utilizar mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, atendendo, no mínimo, aos requisitos considerados satisfatórios pelo edital.



5.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS

5.1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais com objetivo da limpeza de vias e logradouros públicos. Para isso, serão utilizados veículos coletores do tipo compactador de resíduos ou caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição consiste na coleta dos resíduos acondicionados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes. Esses resíduos serão carregados manualmente pelos funcionários da Contratada até o veículo coletor, que pode ser do tipo caçamba ou compactador.

Para o recolhimento adequado, os resíduos deverão estar corretamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis. Os garis coletores serão responsáveis por recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo de coleta, evitando assim o espalhamento ou descarte inadequado.

5.1.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA;

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato no momento da assinatura do Contrato, após vistoria prévia pela Contratante. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis, com os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede do município.

Os veículos compactadores e caçambas basculantes deverão possuir capacidade de 12m³. A marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados ficará a critério da Contratada, desde que respeitadas as normas e especificações estabelecidas nesse instrumento e na composição de preços.

- Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, com motor a diesel, equipado com compactador de lixo do tipo 3:1 ou caçamba basculante, montado adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 12,00 m³. O veículo deve ser dotado de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamento obrigatório.
- Caminhão com carroceria de madeira HP 184 (CHP) em perfeitas condições de uso para coleta e transporte de resíduos de poda/volumosos, e coleta e transporte de resíduos de construção e demolição, conforme projeto executivo.

- Trator de esteiras com lâmina e esc. HP 155 (CHP) para os serviços de aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos conforme projeto executivo.

- Veículo moto-coletor devidamente instalado com carroceria e dois tambores de 200l cada, para serviço de apoio a coleta domiciliar com capacidade de 0,12 ton por viagem, conforme projeto executivo, com os conjuntos em boas condições de operação.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Isso inclui o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil dos veículos e equipamentos coletores, ao longo de todo o contrato, não poderá exceder 05 (cinco) anos. No entanto, a Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer veículo ou equipamento que, mesmo sem ter atingido o limite de vida útil, não atenda às condições adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá implementar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseado em:

- Inspeções diárias;
- Programa de manutenção preventiva e corretiva;
- Programa de serviços de apoio interno e externo;
- Programa de limpeza e aparência;
- Programa de controle de itens de segurança;
- Limpeza e reparo das ferramentas.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Caminhão Basculante 12m ³	2	Und
Caminhão com carroceria de madeira HP 184 (CHP)	1	Und
Trator de esteiras com lâmina e esc. HP 155 (CHP)	1	Und
Moto-coletor	1	Und

5.1.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES;

Cabe à Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, comunicando previamente os dias e horários em que os serviços serão executados.



Além disso, a Contratada deverá manter campanhas informativas regulares, por meio da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, para todos os munícipes atendidos. A impressão e distribuição desses materiais serão de responsabilidade da Contratada, sujeitas à aprovação dos termos pela Contratante.

O cronograma de coleta de resíduos sólidos urbanos deverá seguir rigorosamente o calendário e a divisão das Zonas Geradoras de Lixo, conforme determinado no quadro abaixo:

ÁREA - 01	ZONAS	FREQUÊNCIA	Nº. DE VIAGENS
Sede Municipal	ZGL 01 - região leste	diária	1
	ZGL 02 - região oeste	diária	1
	ZGL 03 - região norte	diária	1
	ZGL 04 - região sul	diária	1
	ZGL 05 - região central	diária	2
ÁREA - 02	DISTRITOS	FREQUÊNCIA	Nº. DE VIAGENS
Sedes Distritais	Sebastião de Abreu	diária	1
	Matias	diária	1
	Porfírio Sampaio	semanal	1

Cada equipe deverá ser formada por 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores. Haverá 01 (um) encarregado de turma para fiscalização de todas as equipes do serviço. Além disso, para serviços técnicos de coordenação haverá um Engenheiro (20h/mês) que realizara o acompanhamento do contrato.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Engenheiro civil/Sanitarista	20	HoraxMÊS
Gari Coletor de resíduos	9	HomemxMÊS
Motorista	3	HomemxMÊS
Encarregado de turma (Fiscais de Limpeza Pública), incluso 40% de insalubridade	1	HomemxMÊS

5.1.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos, exige o uso de uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (EPIs), visando garantir a segurança dos trabalhadores e a eficiência das operações.

Uniformes e EPI's

MOTORISTAS E ENCARREGADOS	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

GARIS COLETORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA DOMICILIAR	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

A correta utilização e manutenção desses equipamentos são fundamentais para a proteção dos trabalhadores e a eficácia das atividades. A empresa contratada será responsável por fornecer, repor e garantir a qualidade de todos os uniformes, EPIs e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.



5.1.5 FREQUÊNCIA DE COLETA;

Os horários de coleta serão definidos posteriormente na assinatura do Contrato.

5.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO/VOLUMOSOS.

5.2.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

O serviço de coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos compreende a remoção de galhos, troncos, folhas, móveis descartados, eletrodomésticos inutilizados e outros materiais volumosos, resultantes da limpeza urbana e manutenção de áreas verdes. Esse serviço tem como objetivo evitar o acúmulo desses resíduos em vias públicas, garantindo a fluidez do trânsito e prevenindo problemas sanitários e ambientais.

A execução desse serviço será realizada mediante roteiros programados e atendimentos emergenciais, conforme solicitação da Prefeitura ou demanda da população.

Neste serviço deve compreender a limpeza com auto atendimento por *chatbot*, que trata-se sistema baseado em Inteligência Artificial (IA) para identificação de pontos críticos de limpeza pública que funcionará como uma plataforma interativa que opera via texto e voz. Ele teria como principal objetivo coletar informações detalhadas fornecidas pelos cidadãos sobre locais que precisam de atenção, como acúmulo de lixo, entulho, descarte irregular de resíduos ou situações de abandono urbano.

5.2.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA;

Para a realização da coleta e transporte dos resíduos de poda e volumosos, serão utilizados caminhões com carroceria de madeira, devido à sua capacidade de transporte de materiais volumosos e resistência ao carregamento de resíduos de diferentes tamanhos e pesos.

Os veículos deverão estar em boas condições mecânicas, possuir sistemas de fixação de carga para evitar quedas de materiais durante o transporte e atender às exigências dos órgãos fiscalizadores de trânsito e meio ambiente.

- Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, com motor a diesel, equipado com carroceria de madeira, montado adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 10,00 m³. O veículo deve ser dotado de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamento obrigatório.

A vida útil dos veículos coletores, ao longo de todo o contrato, não poderá exceder 05 (cinco) anos. No entanto, a Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a

substituição de qualquer veículo ou equipamento que, mesmo sem ter atingido o limite de vida útil, não atenda às condições adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá implementar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseado em:

- Inspeções diárias;
- Programa de manutenção preventiva e corretiva;
- Programa de serviços de apoio interno e externo;
- Programa de limpeza e aparência;
- Programa de controle de itens de segurança;
- Limpeza e reparo das ferramentas.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Caminhão Carroceria de Madeira	1	und

5.2.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES;

Cada equipe responsável pelo serviço será composta por:

- **1 motorista**, devidamente habilitado na categoria correspondente ao veículo utilizado e treinado para condução segura e eficiente;
- **3 garis**, encarregados do carregamento e organização dos resíduos na carroceria do caminhão, garantindo a distribuição equilibrada da carga e a segurança no transporte.

Todos os profissionais envolvidos deverão receber treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho, manuseio adequado dos resíduos e boas práticas operacionais.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis Coletor de resíduos	3	HomemxMÊS
Motorista	1	HomemxMÊS

5.2.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's

MOTORISTAS	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

GARIS COLETORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA DE PODA	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

A correta utilização e manutenção desses equipamentos são fundamentais para a proteção dos trabalhadores e a eficácia das atividades. A empresa contratada será responsável por fornecer, repor e garantir a qualidade de todos os uniformes, EPIs e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.2.5 FREQUÊNCIA DE COLETA;

Os horários de coleta serão definidos posteriormente na assinatura do Contrato.

5.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

5.3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;

O serviço de coleta e transporte de resíduos de construção e demolição (RCD) abrange a remoção de entulhos, restos de concreto, tijolos, argamassa, pedras, madeira e demais materiais oriundos de obras civis. Esse serviço tem o objetivo de garantir a destinação correta desses resíduos, evitando descartes irregulares e impactos ambientais.

A execução do serviço será realizada de forma constante, além de atendimentos emergenciais mediante solicitação de órgãos públicos municipais.

5.3.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Para a coleta e transporte dos resíduos de construção e demolição, serão utilizados caminhões basculantes com capacidade de 12m³. Esses veículos são adequados para o transporte de grandes volumes de entulho e garantem a segurança na descarga dos materiais nos locais apropriados.

Os caminhões deverão estar em conformidade com as normas de trânsito e ambientais, possuir manutenção periódica e atender às exigências de segurança para transporte de carga pesada.

- Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, com motor a diesel, equipado com caçamba basculante, montado adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 10,00 m³. O veículo deve ser dotado de suporte para pás e vassouras, que constituem equipamento obrigatório.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Caminhão Basculante 12m³	2	und

5.3.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Uma equipe responsável pelo serviço será composta por:

- **1 motorista**, devidamente habilitado para operar caminhões basculantes e treinado para transporte seguro de materiais pesados;
- **3 garis**, responsáveis pela carga dos entulhos e organização dos resíduos no veículo, garantindo a distribuição uniforme da carga.

Os trabalhadores deverão passar por treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho, manuseio correto dos resíduos e operação segura dos equipamentos utilizados.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis Coletor de resíduos	6	HomemxMÊS
Motorista	2	HomemxMÊS

5.3.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's

MOTORISTAS	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

GARIS COLETORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2

Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA ENTULHO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

A correta utilização e manutenção desses equipamentos são fundamentais para a proteção dos trabalhadores e a eficácia das atividades. A empresa contratada será responsável por fornecer, repor e garantir a qualidade de todos os uniformes, EPIs e ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.4 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

5.4.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sábado, nos períodos diurno e vespertino, conforme programação prévia e mensal, estabelecida por meio de "Ordens Específicas de Serviço" emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, a varrição também deverá ocorrer de segunda a sábado.

As "Ordens Específicas de Serviço" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde os serviços serão executados, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e os horários de atendimento. Além disso, a Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais, conforme programação fornecida pela Contratante. Nessas ocasiões, será responsável pela limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, devendo restaurar suas condições de limpeza o mais rápido possível após o término dos eventos.



5.4.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Para a execução dos serviços, serão utilizados os seguintes equipamentos: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura". Os resíduos coletados serão dispostos nos passeios ou em locais apropriados para posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino final.

A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.;

5.4.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Uma equipe responsável pelo serviço será composta por:

- **16 garis varredores**, responsáveis pela varrição das vias, sarjetas e espaços públicos.

Os trabalhadores deverão passar por treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho, manuseio correto dos resíduos e operação segura dos equipamentos utilizados.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis varredores	16	HomemxMÊS

5.4.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.



Uniformes e EPI's

GARIS VARREDORES	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

VARRIÇÃO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Consumo de sacos plásticos	10
Consumo de vassourões	2
Consumo de vassourinhas	2
Consumo de pazinhas	1
Consumo de enxadas	1

5.4.5 FREQUÊNCIA DA VARRIÇÃO

JOSE DE PAULA FILHO	INÍCIO	JOSE P. AZEVEDO	ASFALTO	3103	DIÁRIA
AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	JOSÉ DE PAULA FILHO	ROD. BRUNILLO JACÓ DE CASTRO	ASFALTO	1280	DIÁRIA
RUA PE SINVAL FACUNDO	RUA JOSE DEMOCRITO	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	PEDRA TOSCA	1930	DIÁRIA
RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA JOSÉ DEMOCRITO	JOSE DE PAULA FILHO	PEDRA TOSCA	1320	DIÁRIA
RUA JONAS ALCANTARA	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	720	DIÁRIA
AROMADO FERREIRA DA SILVA	JOSÉ DE PAULA FILHO	JOSE GOMES DA SILVA	PEDRA TOSCA	440	DIÁRIA
JOSE GOMES DA SILVA	RUA FCO JOSE DA SILVA	PERNIANO PREIRA DE SOUZA	PEDRA TOSCA	730	DIÁRIA
RUA CRECÊNCIO PEREIRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	630	DIÁRIA
RUA N. SENHORA	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	310	DIÁRIA
FCO NUNES DE FATIMA	RUA PE SINVAL FACUNDO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	700	DIÁRIA
AV DEP. JOSE GOMES DA SILVA	ANTONIO CARNEIRO	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	900	DIÁRIA
RUA PE. RAIMUNDO	ANTONIO CARNEIRO	RUA ADERLON PINHEIRO	PEDRA TOSCA	540	DIÁRIA
RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA JOAO XXIII	SEBASTIÃO P DE MENEZES	ASFALTO	880	DIÁRIA
SEBASTIÃO P DE MENEZES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	140	DIÁRIA
RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	SEBASTIÃO SALES	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	460	DIÁRIA
SEBASTIÃO SALES	PE SALES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	PEDRA TOSCA	420	DIÁRIA
RUA ALDERLON PINHEIRO	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA AGAPITO CORDEIRO	PEDRA TOSCA	960	DIÁRIA
RUA ZUCA MULATO	SEBASTIÃO SALES	RUA PE SINVAL FACUNDO	ASFALTO	780	DIÁRIA
RUA TETÉ BEZERRA	RUA PE. LEITÃO	RUA FCO JOSE DA SILVA	PEDRA TOSCA	1090	DIÁRIA
RUA PEDRO HORÁRIO	RUA AGAPITO CORDEIRO	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	ASFALTO	620	ALTERNADA
RUA JOSÉ SALU	RUA AMARO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	1230	ALTERNADA
AGAPITO CORDEIRO	RUA JOAO XXIII	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	660	ALTERNADA
RUA JACA PARAIBA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRO HORÁCIO	ASFALTO	700	ALTERNADA

RUA PE. LEITÃO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	550	ALTERNADA
RUA FRANCISCO MOREIRA	RUA PE. LEITÃO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ASFALTO	620	ALTERNADA
RUA LUIS DO CARMO	RUA PE. LEITÃO	PE. RAIMUNDO	PEDRA TOSCA	510	ALTERNADA
RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ARTUR M. DE AZEVEDO	ADOLFO CARNEIRO	ASFALTO	550	ALTERNADA
ADOLFO CARNEIRO/RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ASFALTO	1090	ALTERNADA
RUA ANT. CARNEIRO	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	262	ALTERNADA
RUA MAIOR JOAO MARTINS	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	260	ALTERNADA
RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	ADOLFO CARNEIRO	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	PEDRA TOSCA	150	ALTERNADA
RUA MARCIO CAMPELO	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRA TOSCA/ASFALTO	660	ALTERNADA
PE. OLIVEIRA	ADOLFO CARNEIRO	RUA MARCIO CAMPELO	PEDRA TOSCA	720	ALTERNADA
JOSÉ DEMÓCRITO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ANTÔNIO CARDOSO	PEDRA TOSCA	1030	ALTERNADA
RUA JOAQUIM PEDRO DA SILVA	SST GUILHERME	PASCOAL DE CASTRO ALVES	PEDRA TOSCA	1090	ALTERNADA
RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA	RUA JOAQUIM P. DA SILVA	SST GUILHERME	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA
RUA PERNIANO PEIXEIRA DE SOUZA	JOSE DEMOCRITO	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	890	ALTERNADA
SANTA INÊS	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA
DEP. JOSE GOMES DA SILVA	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA
RUA JOÃO CARDOSO BEZERRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	650	ALTERNADA

5.5 CAPINAÇÃO MANUAL, ROÇAGEM DE LINHA D'ÁGUA DE VIAS URBANAS E PINTURA DE MEIO FIO

5.5.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem o corte completo e a remoção da cobertura vegetal existente nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela Contratante, utilizando-se, para isso, ferramentas manuais adequadas.

A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo, sendo realizada para prevenir deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem da linha d'água possuem um caráter essencial para a limpeza urbana, proporcionando um aspecto de asseio e higienização.

O serviço de pintura de meio-fio em vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e na face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando ferramentas e produtos manuais adequados.

Esse serviço deverá ser realizado de maneira concomitante à capina manual e à limpeza das sarjetas.

5.5.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

É atribuição da Contratada executar os serviços conforme programação elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, por meio de "Ordens Específicas de Serviço". As "Ordens Específicas de Serviço" deverão indicar os logradouros que necessitam dos serviços, detalhando: o dimensionamento das equipes, as especificações das tarefas, a localização e o tempo previsto de execução, bem como a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços de capina manual, roçagem e raspagem da linha d'água em vias urbanas deverá ser executados de segunda a sábado, com frequência diária, no período diurno, conforme "Ordens Específicas de Serviço" emitidas pela Contratante.

5.5.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A execução dos serviços contará com uma equipe mínima de 10 (dez) garis, incluindo reserva técnica e atendimento nos distritos de Sebastião de Abreu e Matias. Além disso, a equipe também será responsável pela execução dos serviços de pintura de meio-fio.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis capinador	10	HomemxMÊS
Encarregado	1	HomemxMÊS



5.5.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's:

GARIS CAPINADOR	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

ENCARREGADO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

CAPINA	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

5.5.5 FREQUÊNCIA DE CAPINA

TRECHO	RUA	LIMITES		TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO (m)	FREQUÊNCIA
		DE	ATÉ			
1	JOSE DE PAULA FILHO	INÍCIO	JOSÉ P. AZEVEDO	ASFALTO	3103	BIMESTRAL
2	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	JOSÉ DE PAULA FILHO	ROD. BRUNILLO JACÓ DE CASTRO	ASFALTO	1280	BIMESTRAL
3	RUA PE SINVAL FACUNDO	RUA JOSE DEMOCRITO	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	PEDRA TOSCA	1930	BIMESTRAL
4	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA JOSÉ DEMOCRITO	JOSE DE PAULA FILHO	PEDRA TOSCA	1320	BIMESTRAL
5	RUA JONAS ALCANTARA	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	720	BIMESTRAL
6	AROMADO FERREIRA DA SILVA	JOSÉ DE PAULA FILHO	JOSE GOMES DA SILVA	PEDRA TOSCA	440	BIMESTRAL
7	JOSE GOMES DA SILVA	RUA FCO JOSE DA SILVA	PERNIANO PREIRA DE SOUZA	PEDRA TOSCA	730	BIMESTRAL
8	RUA CRECÊNCIO PEREIRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	630	BIMESTRAL
9	RUA N. SENHORA	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	310	BIMESTRAL
10	FCO NUNES DE FATIMA	RUA PE SINVAL FACUNDO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	700	BIMESTRAL
11	AV DEP. JOSE GOMES DA SILVA	ANTONIO CARNEIRO	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	900	BIMESTRAL
12	RUA PE. RAIMUNDO	ANTONIO CARNEIRO	RUA ADERLON PINHEIRO	PEDRA TOSCA	540	BIMESTRAL
13	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA JOAO XXIII	SEBASTIÃO P DE MENEZES	ASFALTO	880	BIMESTRAL
14	SEBASTIÃO P DE MENEZES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	140	BIMESTRAL
15	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	SEBASTIÃO SALES	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	460	BIMESTRAL
16	SEBASTIÃO SALES	PE SALES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	PEDRA TOSCA	420	BIMESTRAL
17	RUA ALDERLON PINHEIRO	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA AGAPITO CORDEIRO	PEDRA TOSCA	960	BIMESTRAL
18	RUA ZUCA MULATO	SEBASTIÃO SALES	RUA PE SINVAL FACUNDO	ASFALTO	780	BIMESTRAL
19	RUA TETÊ BEZERRA	RUA PE. LEITÃO	RUA FCO JOSE DA SILVA	PEDRA TOSCA	1090	BIMESTRAL

20	RUA PEDRO HORÁRIO	RUA AGAPITO CORDEIRO	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	ASFALTO	620	BIMESTRAL
21	RUA JOSÉ SALU	RUA AMARO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	1230	BIMESTRAL
22	AGAPITO CORDEIRO	RUA JOAO XXIII	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	660	BIMESTRAL
23	RUA JACA PARAIBA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRO HORÁCIO	ASFALTO	700	BIMESTRAL
24	RUA PE. LEITÃO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	550	BIMESTRAL
25	RUA FRANCISCO MOREIRA	RUA PE. LEITÃO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ASFALTO	620	BIMESTRAL
26	RUA LUIS DO CARMO	RUA PE. LEITÃO	PE. RAIMUNDO	PEDRA TOSCA	510	BIMESTRAL
27	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ARTUR M. DE AZEVEDO	ADOLFO CARNEIRO	ASFALTO	550	BIMESTRAL
28	ADOLFO CARNEIRO/RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ASFALTO	1090	BIMESTRAL
29	RUA ANT. CARNEIRO	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	262	BIMESTRAL
30	RUA MAJOR JOAO MARTINS	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	260	BIMESTRAL
31	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	ADOLFO CARNEIRO	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	PEDRA TOSCA	150	BIMESTRAL
32	RUA MARCIO CAMPELO	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRA TOSCA/ASFALTO	660	BIMESTRAL
33	PE. OLIVEIRA	ADOLFO CARNEIRO	RUA MARCIO CAMPELO	PEDRA TOSCA	720	BIMESTRAL
34	JOSÉ DEMÓCRITO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ANTÔNIO CARDOSO	PEDRA TOSCA	1030	BIMESTRAL
35	RUA JOAQUIM PEDRO DA SILVA	SST GUILHERME	PASCOAL DE CASTRO ALVES	PEDRA TOSCA	1090	BIMESTRAL
36	RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA	RUA JOAQUIM P. DA SILVA	SST GUILHERME	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL
37	RUA PERNIANO PEIXEIRA DE SOUZA	JOSE DEMOCRITO	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	890	BIMESTRAL
38	SANTA INÊS	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL
39	DEP. JOSE GOMES DA SILVA	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL
40	RUA JOÃO CARDOSO BEZERRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	650	BIMESTRAL

5.6 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES URBANAS

5.6.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de coleta de poda deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação, bem como naquelas que vierem a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida.

A execução dos serviços deverá respeitar as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

5.6.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão recolher as "mondas" provenientes da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados.

Caso necessário, antes do carregamento no veículo coletor, os garis coletores poderão fragmentar as partes maiores das galhadas, de modo a adequá-las à sua capacidade de esforço.

5.6.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A equipe mínima para a execução da podação

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Garis podador	2	HomemxMÊS

5.6.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's:

GARIS PODADOR	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)



Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2
Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

COLETA PODAÇÃO	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Pá quadrada	4
Vassourão	6
Garfos de 08 dentes	4
Cones sinalizadores	2

5.7 ATERRAMENTO DIÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

5.7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A operação do destino final em Pentecoste/CE será realizada de forma mecanizada nas áreas do Destino Final municipal, conforme programação prévia a ser aprovada pela Contratante.

Os serviços mecanizados consistem na abertura de trincheiras, a ser executada pela Contratada, com especificações e localizações a serem indicadas pela equipe de fiscalização da Contratante. Além disso, incluirão o recobrimento diário dos resíduos sólidos urbanos dispostos pelas equipes de coleta e transporte.

5.7.2 ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

O equipamento especificado será um trator de esteira, modelo D-6 ou similar. Este equipamento deverá estar disponível para uso imediato no momento da assinatura do contrato, sujeito à vistoria prévia da Contratante.

A definição da capacidade, marca, modelo e outras características intrínsecas ao equipamento a ser utilizado ficará a critério da Contratada, respeitadas, no entanto, as normas e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos relacionados.



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Trator esteira modelo D-6	1	und

5.7.3 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A equipe mínima estimada para esses serviços é composta por 01 (um) operador, devidamente equipado com material de proteção individual. Além disso, a empresa deverá disponibilizar uma equipe de vigilância composta por 02 (dois) vigias, sendo 01 (um) por turno de trabalho, além de um gerente de aterro sanitário/controlado, que deverá ser técnico da área de saneamento ambiental.

As equipes de auxiliares serão compostas por 02 (dois) homens, devidamente treinados e equipados. Este aterro deverá ser acompanhado por um engenheiro civil, sanitarista e/ou ambiental com experiência em operação de aterros sanitários, bem como por uma equipe de topografia.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND
Vigilante	2	HomemxMÊS
Encarregado	1	HomemxMÊS

5.7.4 ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES, EPI'S E FERRAMENTAL

A empresa contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos uniformes, EPIs e ferramentas, garantindo que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Uniformes e EPI's:

OPERADOR E VIGIA	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Camisa	4
Calça	4
Calçado	4
Meias	4
Luvas	6
Colete refletor	2



Boné	4
Capa de chuva	1

Ferramentas e Equipamentos Auxiliares:

DESTINAÇÃO FINAL	
Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)
Consumo de vassourões	6
Consumo de pás	2
Consumo de enxadas	2

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada com base nos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, fiscalização e execução eficiente dos serviços. O acompanhamento do contrato será feito por meio de um fiscal designado pela Prefeitura Municipal, que será responsável pela verificação da conformidade da execução, cumprimento das obrigações contratuais e aferição da qualidade dos serviços prestados.

O contrato será gerenciado com base em medições mensais, nas quais serão verificadas a quantidade e a qualidade dos serviços executados, garantindo que os pagamentos sejam efetuados com base no preço unitário proposto no processo licitatório.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar sanções administrativas, tais como advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

Serão realizados relatórios periódicos de fiscalização, garantindo que a execução ocorra dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência e no contrato firmado.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Para perfeita execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os materiais necessários, tais como equipamentos, ferramentas, epis, nas quantidades previstas e qualidades ideais para execução do serviço.

Os serviços serão executados de segunda a sábado, exceto nos feriados de Ano Novo, sexta feira da paixão e Natal. Sendo ressalvados alguma demanda da contratante para esses dias a ser combinado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

A contratação será atendida pela seguinte Dotação:

Órgão: 06 - Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Unid. Orçamentária: 06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Dotação orçamentária: 18.452.0282.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

11 - Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 - Hospital e Maternidade Vale do Curu, Dotação Orçamentária: 10.302.0126.2.097.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.85.00

10. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NAS NORMAS RELACIONADAS

Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n.º 13.709/2018

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. GESTOR DO CONTRATO

A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

Pentecoste/CE, 10 de fevereiro de 2025.



HERMES CARNEIRO DE MATOS
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
do Município de Pentecoste



ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pentecoste-CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente a Concorrência Eletrônica Nº **PQ-002/2025-INFRA**, que versa sobre a **Execução das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Pentecoste-CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____ - ____ / ____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ____ /CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de ____ /CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Execução das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Pentecoste-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da **Concorrência Eletrônica nº PQ-002/2025-INFRA**;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime de execução:

1.3.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição.

5.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos



detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

5.2.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.2.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.2.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

7.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

7.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.1.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

8.1.25. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.1.25.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1.25.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.1.25.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.1.25.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



8.1.25.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1.25.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

8.1.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual, exceto se a proposta vencedora for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no edital e seus anexos.

10.2. O contratado apresentará, no prazo estabelecido em cada caso, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco Agência, Conta, com correção monetária, e recolhido no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

b) **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;

c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ser através de Apólice original, fornecida por instituição financeira com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a



identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, e apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e ainda, ter validade durante a vigência do contrato, e apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e apresentado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10.3. Os prazos para o cumprimento da prestação de garantia contratual de que trata as modalidades dispostas no subitem anterior poderão ser prorrogadas sob justificativa plausível e aceita pela administração.

10.4. Quando utilizada a modalidade seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem adiante.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, sendo permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública, título de capitalização ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro em forma de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

d) der causa à inexecução parcial do contrato;

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

f) der causa à inexecução total do contrato;

g) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

h) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

k) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

l) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unid. Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pentecoste-CE, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS



ANEXO IV PROJETO BÁSICO

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (DOZE MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS				R\$ 5.858.429,17
1.1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos.	Toneladas	12.436,37	R\$ 227,84	R\$ 2.833.447,64
1.2	Coleta e transporte de resíduos de podação/volumosos.	Toneladas	2.072,77	R\$ 478,83	R\$ 992.500,28
1.3	Coleta e transporte de resíduos de construção e demolição	Toneladas	2.072,74	R\$ 980,58	R\$ 2.032.481,25
2.0	SERVIÇOS DE LIMPEZA				R\$ 2.141.752,65
2.1	Varrição manual de vias urbanas	Km linear	11.715,60	R\$ 89,16	R\$ 1.044.524,78
2.2	Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio	Km linear	5.727,60	R\$ 133,18	R\$ 762.782,24
2.3	Serviço de Poda de Árvores Urbanas	Unidade	10.188	R\$ 14,06	R\$ 143.246,96
2.4	Serviço de apoio a coleta domiciliar com moto-coletor	Meses	12	R\$ 15.933,22	R\$ 191.198,66
3.0	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL				R\$ 407.909,54
3.1	Aterramento diário dos resíduos sólidos urbanos	Toneladas	16.581,88	R\$ 24,60	R\$ 407.909,54
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 8.408.091,35

Nota: Caso não haja balança para pesagem de resíduos no local de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a contratante deverá fazer a conversão de unidades, observando o peso específico dos Resíduos, conforme especificado a seguir:

• resíduos não compactados (caminhões caçambas e carrocerias de madeira aberta): 0,350 toneladas por metros cúbicos; e • resíduos compactados (caminhões compactadores) 1,050 toneladas por metros cúbicos.

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Assinatura]

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO											
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Serviço: Execução dos serviços de Limpeza Pública e Manejo dos Resíduos Sólidos:												
1.1 - Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e públicos - Remoção Manual;	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64	R\$ 236.120,64
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36	1.036,36
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.2 - Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36	R\$ 82.708,36
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.3 - Coleta e transporte de resíduos de construção e demolição	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44	R\$ 169.373,44
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73	172,73
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2. Serviços de Limpeza												
2.1 - Varrição manual de vias urbanas	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73	R\$ 87.043,73
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3	976,3
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.2 - Capinação manual, roçagem de linha d'água de vias urbanas e pintura de meio fio	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19	R\$ 63.565,19
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3	477,3
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.3 - Poda de Árvores de vias urbanas	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25	R\$ 11.937,25
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00	849,00
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.4 - Serviço de apoio a coleta domiciliar com moto-coletor	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22	R\$ 15.933,22

Barbosa da Silva Azevedo
Barbosa da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO											
	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (MÊS)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3. Operação na Destinação Final												
3.1 - Gerenciamento e Operação no Destino Final	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46	R\$ 33.992,46
PREVISÃO DE EXECUÇÃO POR PERÍODO (TON/MÊS)	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82	1381,82
percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores para Desembolso por período de execução R\$	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28	R\$ 700.674,28
Valores Acumulados R\$	R\$ 700.674,28	R\$ 1.401.348,56	R\$ 2.102.022,84	R\$ 2.802.697,12	R\$ 3.503.371,40	R\$ 4.204.045,68	R\$ 4.904.719,96	R\$ 5.605.394,24	R\$ 6.306.068,52	R\$ 7.006.742,79	R\$ 7.707.417,07	R\$ 8.408.091,35
Percentuais de Execução e Desembolso %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais Acumulados de Desembolso %	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%


Edmarildo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE					
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município DISTRITO: SEBASTIÃO DE ABREU - SERROTA					
Dados de entrada					
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2022				41.901
H	População a ser atendida pela frota				1.922
L	Extensão total das ruas do município (km)				60,00
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)				7,00
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)				70,00
J	Quantidade diária das horas de serviço de cada veículo (h)				8,00
DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE					
Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: SEBASTIÃO DE ABREU	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
Q1	Quantidade diária de resíduos a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	46,09	46,09	2,11	2,11
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	6,10	6,10	6,10	6,10
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6m³ (und)	1,24	1,28	1,15	1,22
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10m³ (und)	1,20	1,25	1,06	1,17
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12m³ (und)	1,18	1,24	1,02	1,15
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6m³ (und)	1,12	1,21	0,92	1,08
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12m³ (und)	0,98	1,12	0,71	0,92
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15m³ (und)	0,92	1,08	0,63	0,85
Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: SEBASTIÃO DE ABREU	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	19,44	18,92	0,96	0,90
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	12,08	11,56	0,63	0,57
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	10,24	9,72	0,54	0,48
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	7,17	6,65	0,40	0,34
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	4,10	3,58	0,26	0,20
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	3,49	2,97	0,23	0,17
Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: MATIAS	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
Q1	Quantidade diária de resíduos a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	46,09	46,09	0,36	0,36
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	6,10	6,10	6,10	6,10
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6m³ (und)	1,24	1,28	0,63	0,85
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10m³ (und)	1,20	1,25	0,47	0,69
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12m³ (und)	1,18	1,24	0,42	0,63
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6m³ (und)	1,12	1,21	0,31	0,50
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12m³ (und)	0,98	1,12	0,18	0,31
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15m³ (und)	0,92	1,08	0,15	0,26
Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: MATIAS	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	19,44	18,92	0,30	0,22
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	12,08	11,56	0,24	0,16
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	10,24	9,72	0,23	0,15
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	7,17	6,65	0,20	0,13
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	4,10	3,58	0,18	0,10
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	3,49	2,97	0,17	0,10
DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE					
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município DISTRITO: PORFÍRIO SAMPAIO					
Dados de entrada					
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2022				41.901
H	População a ser atendida pela frota				24
L	Extensão total das ruas do município (km)				60,00
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)				15,00
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)				70,00
J	Quantidade diária das horas de serviço de cada veículo (h)				8,00
DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE					
					Área Parcial do Município

Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE					
Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município DISTRITO: SEBASTIÃO DE ABREU - SERROTA					
Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		DISTRITO: PORFÍRIO SAMPAIO	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
Q1	Quantidade diária de resíduos a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	46,09	46,09	0,03	0,03
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	6,10	6,10	6,10	6,10
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6m ³ (und)	1,24	1,28	0,05	0,10
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10m ³ (und)	1,20	1,25	0,03	0,06
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12m ³ (und)	1,18	1,24	0,03	0,05
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6m ³ (und)	1,12	1,21	0,02	0,03
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12m ³ (und)	0,98	1,12	0,01	0,02
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15m ³ (und)	0,92	1,08	0,01	0,01
Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: PORFÍRIO SAMPAIO	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m ³	19,44	18,92	0,27	0,14
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m ³	12,08	11,56	0,26	0,14
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m ³	10,24	9,72	0,26	0,13
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 6 m ³	7,17	6,65	0,26	0,13
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 12 m ³	4,10	3,58	0,26	0,13
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 15 m ³	3,49	2,97	0,26	0,13

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Handwritten signature]

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
Q1	Quantidade diária de resíduos a ser coletado pelo veículo (s) solicitado (s) (ton/dia)	46,06	46,06	46,06	46,06
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos (h)	4,50	4,50	4,50	4,50
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 6m³ (und)	1,66	1,72	1,66	1,72
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 10m³ (und)	1,59	1,68	1,59	1,68
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão caçamba 12m³ (und)	1,56	1,66	1,56	1,66
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 6m³ (und)	1,47	1,61	1,47	1,61
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12m³ (und)	1,25	1,47	1,25	1,47
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 15m³ (und)	1,17	1,41	1,17	1,41

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	14,53	14,05	14,53	14,05
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	9,09	8,62	9,09	8,62
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	7,74	7,26	7,74	7,26
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	5,47	5,00	5,47	5,00
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	3,21	2,47	3,21	2,47
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	2,76	2,28	2,76	2,28

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PENTECOSTE/CE

Dados: Atendimento às Demandas Gerais do Município DISTRITO: SEDE

Dados de entrada		
P	População total do município - ESTIMATIVA PARA 2022	38.416
H	População a ser atendida pela frota	21.131
L	Extensão total das ruas do município (km)	60,00
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	18,00
D	Distância média em Km do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	40,00
J	Quantidade diária das horas de serviço de cada veículo (h)	8,00

Área a ser atendida com coleta		Área Total do Município		Área Parcial do Município DISTRITO: SEDE	
Frequência de coleta dos resíduos sólidos		Todo dia	Dias Alternados	Todo dia	Dias Alternados
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m³	12,20	11,68	12,20	11,68
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 10 m³	7,73	7,22	7,73	7,22
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão caçamba 12 m³	6,61	6,10	6,61	6,10
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 6 m³	4,75	4,24	4,75	4,24
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³	2,89	2,38	2,89	2,38
F	Frota (em número de veículos) para a coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³	2,52	2,00	2,52	2,00

Edmundo da Silva Azevedo
Edmundo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Assinatura]

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



HORIZONTE DE PROJETO	ANO	POPULAÇÃO SEDE E DISTRITOS (HAB.)	POPULAÇÃO FLUTUANTE (10%)	POPULAÇÃO DE PROJETO (HABITANTES)	Resíduos Sólidos Gerados (ton/dia)	Resíduos Sólidos Gerados (m³/dia)	Resíduos Sólidos Gerados (ton/mês)	Resíduos Sólidos Gerados (m³/mês)	Resíduos Sólidos Gerados (m³/ano)	Resíduos Sólidos Gerados (ton/ano)
	2010	35.400	3.540	38.940	42,44	121,27	1.273,34	3.638,11	43.657,30	15.280,06
1	2022	37.813	3.781	41.594	45,34	129,54	1.360,13	3.886,10	46.633,15	16.321,60
2	2023	38.014	3.801	41.815	45,58	130,23	1.367,36	3.906,75	46.881,04	16.408,36
3	2024	38.215	3.822	42.037	45,82	130,91	1.374,59	3.927,41	47.128,92	16.495,12
4	2025	38.416	3.842	42.258	46,06	131,60	1.381,82	3.948,07	47.376,81	16.581,88
5	2026	38.617	3.862	42.479	46,30	132,29	1.389,05	3.968,72	47.624,69	16.668,64
6	2027	38.818	3.882	42.700	46,54	132,98	1.396,28	3.989,38	47.872,58	16.755,40
7	2028	39.019	3.902	42.921	46,78	133,67	1.403,51	4.010,04	48.120,46	16.842,16
8	2029	39.220	3.922	43.142	47,02	134,36	1.410,74	4.030,70	48.368,35	16.928,92
9	2030	39.421	3.942	43.363	47,27	135,05	1.417,97	4.051,35	48.616,23	17.015,68
10	2031	39.622	3.962	43.584	47,51	135,73	1.425,20	4.072,01	48.864,11	17.102,44
11	2032	39.823	3.982	43.805	47,75	136,42	1.432,43	4.092,67	49.112,00	17.189,20
12	2033	40.024	4.002	44.026	47,99	137,11	1.439,66	4.113,32	49.359,88	17.275,96
13	2034	40.225	4.023	44.248	48,23	137,80	1.446,89	4.133,98	49.607,77	17.362,72
14	2035	40.426	4.043	44.469	48,47	138,49	1.454,12	4.154,64	49.855,65	17.449,48
15	2036	40.627	4.063	44.690	48,71	139,18	1.461,35	4.175,29	50.103,54	17.536,24
16	2037	40.828	4.083	44.911	48,95	139,87	1.468,58	4.195,95	50.351,42	17.623,00
17	2038	41.029	4.103	45.132	49,19	140,55	1.475,81	4.216,61	50.599,31	17.709,76
18	2039	41.230	4.123	45.353	49,43	141,24	1.483,04	4.237,27	50.847,19	17.796,52
19	2040	41.431	4.143	45.574	49,68	141,93	1.490,27	4.257,92	51.095,08	17.883,28
20	2041	41.632	4.163	45.795	49,92	142,62	1.497,50	4.278,58	51.342,96	17.970,04

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Handwritten signature]

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



MEMORIAL DE CÁLCULO - MOTO COLETOR

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

PMPEPCDRU	= PERCURSO MÉDIO ESTIMADO PARA SETOR DE COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS	$= (PMPEPCDRU)$	20,00	Km
VEPCDRU	= VELOCIDADE ESTIMADA PARA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS	$= (VEPCDRU)$	35,0	Km/h
TEPD	= TEMPO ESTIMADA PARA O DESCARREGO	$= (TEPD)$	00:20:00	hh:mm:ss
TEPPCDRU	= TEMPO ESTIMADA DE PERCURSO PARA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS	$= ((PMPEPCDRU / VEPCDRU) \times 3600s)$	00:34:17	hh:mm:ss
TEPTC	= TEMPO ESTIMADA PARA O TRANSBORDO EM UM COMPACTADOR	$= ((PMPEPCDRU / VMEPDF) \times 3600s)$	00:26:40	hh:mm:ss
TEPCDFD	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, DESTINO FINAL E DESCARREGO	$= (TEPD + TEPPCDRU + TEPTC)$	01:20:57	hh:mm:ss
TEPCTCDRPI	= TEMPO ESTIMADA PARA COLETA, TRANSBORDO NO COMPACTADOR, DESCAR. E RETORNO AO PONTO GERADOR	$= (TEPTC + TEPCDFD)$	01:47:37	hh:mm:ss
NVPPO	= NÚMERO DE VIAGEM POSSIVEL PARA OPERAÇÃO	$= (TEPPD / TEPCTCDRPI)$	4,14	Viagens/Dia
NVNPO	= NÚMERO DE VIAGEM NECESSARIA PARA OPERAÇÃO	$= (PCDRUM / PMTM)$	4,00	Viagens/Dia
DNVNPO	= DIFERENÇA DO NÚMERO DE VIAGEM NECESSARIA PARA OPERAÇÃO	$= (NVPPO - NVNPO)$	0,14	Viagens/Dia
TGQRPO	= TOTAL GERAL DE QUILOMETRO RODADO POR DIA	$= (NVPPO \times (1 + (PMPEPCDRU \times 2))) + (DMGPCGR \times 2)$	166,00	Km/Dia

2. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.4 SERVIÇO DE APOIO A COLETA DOMICILIAR COM MOTO-COLETOR

SIGLA	DESCRIÇÃO	FÓRMULA (QA)	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
VMM	= VOLUME MÉDIO DO MOTO-COLETOR	$= (VMM)$	0,4	m³
PCDRUM	= PESO DA COLETA DOS RESÍDUOS COM MOTO-COLETOR P/ DIA	$= (0,5)$	0,50	Ton/Dia
FCDRUM	= FREQUÊNCIA DA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS - MÊS	$= (FCDRUM)$	26,00	Dia/Mês
PCDRUPM	= PESO DA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS PELA FREQUENCIA - MÊS	$\#REF!$	0,50	Ton/Dia
PCDRCM	= PESO DA COLETA DOS RESÍDUOS COM MOTO-COLETOR P/ MÊS	$= (PCDRUM \times 26)$	13,00	Ton/Mês
PMTM	= PESO MÉDIO TRANSPORTADO DO MOTO-COLETOR	$= ((PMPREU \times VMM) / 1.000)$	0,12	Ton

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇO DE APOIO A COLETA DOMICILIAR COM MOTO-COLETOR	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA / PERIODO	TOTAL	
	13,00	Ton / MÊS		
	28,77	m³ / MÊS		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	0,12	Ton / VEICULOS x VIAGEM		
FREQUENCIA DE COLETA		PROGRAMADA		
TURNO DA COLETA		DIURNO		
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:20hs		
NÚMERO DE VIAGENS DIA			4,00	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE MOTO-COLETOR 0,4 M³ ADOTADO			1	Moto-Coletor 0,4 m³

DIMENSIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Km PECORRIDO POR MÊS	4.316,00	Km/Mês	4.583,53	
CONSUMO MÉDIO DE COMBUSTÍVEL	1.726,40	L/Mês	1.833,41	Obs.: 2,5 Kilometro por Litros
TAXA DE USO DE ADITIVO ARLA 32 / MÊS	99,60	L/Mês	105,77	Obs.: 30 Litros para 520 Litros de Comb.
TAXA DE USO DE ÓLEO DE MOTOR / MÊS	7,19	L/Mês	7,64	Obs.: 25 Litros por 15.000 Kilometro
TAXA DE USO DE ÓLEO HIDRÁULICO - DIREÇÃO / MÊS	0,94	L/Mês	0,99	Obs.: 6,5 Litros por 30.000 Kilometro
TAXA DE USO DE ÓLEO HIDRÁULICO - CAMINHÃO / MÊS	18,88	L/Mês	20,05	Obs.: 105 Litros por 24.000 Kilometro
TAXA DE USO DE ÓLEO TRANSMISSÃO / MÊS	1,34	L/Mês	1,43	Obs.: 14,00 Litros por 45.000 Kilometro
TAXA DE USO DE GRAXA LUBRIFICANTE / MÊS	10,79	Kg/Mês	11,46	Obs.: 15 Quilos por 6.000 Kilometro
TAXA DE USO DE FILTRO LUBRIFICANTE / MÊS	0,29	Und/Mês	0,31	Obs.: 1,0 Unidade por 15.000 Kilometro
TAXA DE USO DE PNEU / MÊS	0,14	Jogo/Mês	0,15	Obs.: 1,0 Jogo por 30.000 Kilometro

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA	1	$= (1 \times 1,06198599877659)$	1	Motoqueiro
NÚMERO IDEAL DE GUARNIÇÃO	1	$= (1 \times 1,06198599877659)$	1	Coletores

Edmundo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 28.1/ SINAPI 12/2024

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo com Salários (R\$)	Custo vale alimentação (R\$)	Cesta Básica (R\$)	Café da Manhã (R\$)	Participação de Lucros (R\$)	Plano de Assistência Familiar	Dia da Categoria Profissional (R\$)	Custo Unitário Total (R\$)
1.1. GARI COLETOR	R\$ 3.648,12	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 5,90	R\$ 4.733,78
1.2. GARI VARREDOR	R\$ 3.126,96	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 5,06	R\$ 4.211,78
1.3. GARI CAPINADOR/PODADOR	R\$ 3.126,96	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 5,06	R\$ 4.211,78
1.4. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	R\$ 4.923,57	R\$ 558,90	R\$ 210,00	-	-	R\$ 33,00	R\$ 7,96	R\$ 5.733,43
1.5. ENCARREGADO	R\$ 4.446,05	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 7,19	R\$ 5.533,00
1.6. ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA	R\$ 2.345,80	-	-	-	-		-	R\$ 2.345,80
1.7. VIGILANTE/PORTEIRO	R\$ 3.900,92	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 6,31	R\$ 4.986,99

1.1. GARI COLETOR

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20	
Soma				R\$ 2.125,20	
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 2.125,20	R\$ 1.522,92	
Total por Coletor				R\$ 3.648,12	
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 3.648,12		
Fator de utilização				1	R\$ 3.648,12

1.2. GARI VARREDOR

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		

Edmarildo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D



OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 28.1/ SINAPI 12/2024

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS



Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra

Base de cálculo da Insalubridade		1				
Adicional de Insalubridade	%	20	R\$ 1.518,00		R\$ 303,60	
Soma					R\$ 1.821,60	
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 1.821,60		R\$ 1.305,36	
Total por Coletor					R\$ 3.126,96	
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 3.126,96			
			Fator de utilização	1		R\$ 3.126,96

1.3. GARI CAPINADOR/PODADOR

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	
Soma				R\$ 1.821,60	
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 1.821,60	R\$ 1.305,36	
Total por Coletor				R\$ 3.126,96	
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 3.126,96		
			Fator de utilização	1	R\$ 3.126,96

1.4. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 2.261,01	R\$ 2.261,01	
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20	
Soma				R\$ 2.868,21	
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 2.868,21	R\$ 2.055,36	
Total por Coletor				R\$ 4.923,57	
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 4.923,57	R\$ 4.923,57	
			Fator de utilização	1	R\$ 4.923,57



Edson Augusto
Engenheiro Civil
CREA-CE 44465 - D

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 28.1/ SINAPI 12/2024

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra					
Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
GARI COLETOR	unidade	0,083333333	R\$ 70,81	R\$ 5,90	
GARI CAPINADOR/VARREDOR/PODADOR	unidade	0,083333333	R\$ 60,69	R\$ 5,06	
MOTORISTA/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	unidade	0,083333333	R\$ 95,56	R\$ 7,96	
ENCARREGADO	unidade	0,083333333	R\$ 86,30	R\$ 7,19	
VIGILANTE/PORTEIRO	unidade	0,083333333	R\$ 75,71	R\$ 6,31	


Edmar Augusto
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

PLANO DE VARRIÇÃO - CIDADE DE PENTECOSTE-CE

TRECHO	RUA	LIMITES		TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO (m)	FREQUÊNCIA	QUANT. VEZES/DIA	EIXOS	KM/MÊS - LINEAR	KM/DIA	QUANT. - GARI/S/DIA
		DE	ATÉ								
1	JOSÉ DE PAULA FILHO	INÍCIO	JOSÉ P. AZEVEDO	ASFALTO	3103	DIÁRIA	1,00	1,00	80,68	3,10	1,90
2	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	JOSÉ DE PAULA FILHO	ROD. BRUNILLO JACÓ DE CASTRO	ASFALTO	1280	DIÁRIA	1,00	2,00	66,56	2,56	1,60
3	RUA PE SINVAL FACUNDO	RUA JOSÉ DEMOCRITO	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	PEDRA TOSCA	1930	DIÁRIA	1,00	1,00	50,18	1,93	1,20
4	RUA FCO JOSÉ DA SILVA	RUA JOSÉ DEMOCRITO	JOSÉ DE PAULA FILHO	PEDRA TOSCA	1320	DIÁRIA	1,00	1,00	34,32	1,32	0,80
5	RUA JONAS ALCANTARA	RUA FCO JOSÉ DA SILVA	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	720	DIÁRIA	1,00	1,00	18,72	0,72	0,50
6	AROMADO FERREIRA DA SILVA	JOSÉ DE PAULA FILHO	JOSÉ GOMES DA SILVA	PEDRA TOSCA	440	DIÁRIA	1,00	1,00	11,44	0,44	0,30
7	JOSÉ GOMES DA SILVA	RUA FCO JOSÉ DA SILVA	PERNANO PREIRA DE SOUZA	PEDRA TOSCA	730	DIÁRIA	1,00	1,00	18,98	0,73	0,50
8	RUA CRECÊNCIO PEREIRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	630	DIÁRIA	1,00	1,00	16,38	0,63	0,40
9	RUA N. SENHORA	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	JOSÉ DE PAULA FILHO	ASFALTO	310	DIÁRIA	1,00	1,00	8,06	0,31	0,20
10	FCO NUNES DE FATIMA	RUA PE SINVAL FACUNDO	JOSÉ DE PAULA FILHO	ASFALTO	700	DIÁRIA	1,00	1,00	18,20	0,70	0,40
11	AV DEP. JOSÉ GOMES DA SILVA	ANTONIO CARNEIRO	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	900	DIÁRIA	1,00	1,00	23,40	0,90	0,60
12	RUA PE. RAIMUNDO	ANTONIO CARNEIRO	RUA ADERLON PINHEIRO	PEDRA TOSCA	540	DIÁRIA	1,00	1,00	14,04	0,54	0,30
13	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA JOAO XXIII	SEBASTIÃO P DE MENEZES	ASFALTO	880	DIÁRIA	1,00	2,00	45,76	1,76	1,10
14	SEBASTIÃO P DE MENEZES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	140	DIÁRIA	1,00	2,00	7,28	0,28	0,20
15	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	SEBASTIÃO SALES	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	460	DIÁRIA	1,00	1,00	11,96	0,46	0,30
16	SEBASTIÃO SALES	PE SALES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	PEDRA TOSCA	420	DIÁRIA	1,00	1,00	10,92	0,42	0,30
17	RUA ALDERLON PINHEIRO	RUA FCO JOSÉ DA SILVA	RUA AGAPITO CORDEIRO	PEDRA TOSCA	960	DIÁRIA	1,00	1,00	24,96	0,96	0,60
18	RUA ZUCA MULATO	SEBASTIÃO SALES	RUA PE SINVAL FACUNDO	ASFALTO	780	DIÁRIA	1,00	1,00	20,28	0,78	0,50
19	RUA TETÊ BEZERRA	RUA PE. LEITÃO	RUA FCO JOSÉ DA SILVA	PEDRA TOSCA	1090	DIÁRIA	1,00	1,00	28,34	1,09	0,70
20	RUA PEDRO HORÁRIO	RUA AGAPITO CORDEIRO	RUA FLORÊNCIO PINHEIRO	ASFALTO	620	ALTERNADA	0,20	1,00	3,22	0,12	0,10
21	RUA JOSÉ SALU	RUA AMARO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	1230	ALTERNADA	0,20	2,00	12,79	0,49	0,30
22	AGAPITO CORDEIRO	RUA JOAO XXIII	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	660	ALTERNADA	0,20	1,00	3,43	0,13	0,10
23	RUA JACA PARAIBA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRO HORÁCIO	ASFALTO	700	ALTERNADA	0,20	1,00	3,64	0,14	0,10
24	RUA PE. LEITÃO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	550	ALTERNADA	0,20	1,00	2,86	0,11	0,10
25	RUA FRANCISCO MOREIRA	RUA PE. LEITÃO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ASFALTO	620	ALTERNADA	0,20	1,00	3,22	0,12	0,10
26	RUA LUIS DO CARMO	RUA PE. LEITÃO	PE. RAIMUNDO	PEDRA TOSCA	510	ALTERNADA	0,20	1,00	2,65	0,10	0,10
27	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ARTUR M. DE AZEVEDO	ADOLFO CARNEIRO	ASFALTO	550	ALTERNADA	0,20	1,00	2,86	0,11	0,10
28	ADOLFO CARNEIRO/RUA RAIMUNDO	OLIVEIRA	RUA TAB. FRACISCO ALVES	ASFALTO	1090	ALTERNADA	0,20	1,00	5,67	0,22	0,10
29	RUA ANT. CARNEIRO	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	262	ALTERNADA	0,20	1,00	1,36	0,05	0,00
30	RUA MAIOR JOAO MARTINS	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	260	ALTERNADA	0,20	1,00	1,35	0,05	0,00
31	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	ADOLFO CARNEIRO	OLIVEIRA	PEDRA TOSCA	150	ALTERNADA	0,20	1,00	0,78	0,03	0,00
32	RUA MARCIO CAMPELO	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	RUA TAB. FRACISCO ALVES	TOSCA/ASFALTO	660	ALTERNADA	0,20	1,00	3,43	0,13	0,10
33	PE. OLIVEIRA	ADOLFO CARNEIRO	RUA MARCIO CAMPELO	PEDRA TOSCA	720	ALTERNADA	0,20	1,00	3,74	0,14	0,10
34	JOSÉ DEMOCRITO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ANTÔNIO CARDOSO	PEDRA TOSCA	1030	ALTERNADA	0,20	1,00	5,36	0,21	0,20
35	RUA JOAQUIM PEDRO DA SILVA	SST GUILHERME	PASCOAL DE CASTRO ALVES	PEDRA TOSCA	1090	ALTERNADA	0,20	1,00	5,67	0,22	0,20
36	RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA	RUA JOAQUIM P. DA SILVA	SST GUILHERME	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA	0,20	1,00	1,72	0,07	0,10
37	RUA PERNANO PEIXEIRA DE SOUZA	JOSE DEMOCRITO	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	890	ALTERNADA	0,20	1,00	4,63	0,18	0,20
38	SANTA INÊS	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA	0,20	1,00	1,72	0,07	0,10
39	DEP. JOSE GOMES DA SILVA	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	ALTERNADA	0,20	1,00	1,72	0,07	0,10
40	RUA JOÃO CARDOSO BEZERRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	650	ALTERNADA	0,20	1,00	3,38	0,13	0,10
TRECHO 1 A 40					30.565,00	-	-	-	585,66	22,53	14,00
MÉDIA DE KM VARRIDO / GARI / DIA (PLANO ORIGINAL)											
TOTAL (KM LINEAR) DE VIAS ATENDIDAS / DIA											
total mensal vias varridas (plano original) km											
										585,66	22,53



OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



PREFEITURA DE
PENTECOSTE
UM NOVO GOVERNO PARA TODOS

Memorial de cálculo EPI's

Encarregados, fiscais, gerente, motorista e operadores

Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)	Valor Unitário	Valor Mensal
Camisa	4	R\$ 40,48	R\$ 13,49
Calça	4	R\$ 59,26	R\$ 19,75
Calçado	4	R\$ 96,56	R\$ 32,19
Meias	4	R\$ 22,27	R\$ 7,42
Valor Total Mensal			R\$ 72,86

Garis coletores, garis varredores, auxiliares e ajudantes

Descrição	Consumo médio anual (un/ano x pessoa)	Valor Unitário	Valor Mensal
Camisa	4	R\$ 40,48	R\$ 13,49
Calça	4	R\$ 56,26	R\$ 18,75
Calçado	4	R\$ 96,56	R\$ 32,19
Meias	4	R\$ 22,27	R\$ 7,42
Luvas	6	R\$ 11,98	R\$ 5,99
Colete refletor	2	R\$ 12,39	R\$ 2,07
Boné	4	R\$ 20,56	R\$ 6,85
Capa de chuva	1	R\$ 25,05	R\$ 2,09
Valor Total Mensal			R\$ 88,85


Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

MEMORIAL DE CÁLCULO -CAMINHÃO COLETOR			
MANUTENÇÃO MENSAL DO VEÍCULO – Caminhão Coletor 15 m³			
MANUTENÇÃO MENSAL DO VEÍCULO			R\$ Total Mensal
Preço do Litro de Diesel - ANP (RESUMO SEMANAL - 15/12/2024 A 21/12/2024)	6,37		R\$ 9.661,2
Quantidade de Quilômetros Rodados por Litro	1,20		
Combustível			R\$ 9.661,2
Preço do Litro de Óleo de Motor	21,20		R\$ 97,2
Quantidade de Óleo (Troca a cada 12 meses)	27,50		
Preço da Unidade de Filtro de Óleo de Motor	113,19		R\$ 18,9
Quantidade de Filtros (Troca a cada 12 meses)	2,00		
Óleo de Motor			R\$ 116,0
Custo da Unidade de Pneu	R\$ 3.038,00		R\$ 18.228,00
Quantidade de Pneus do Veículo	6		
Quilômetros Rodados para Troca de Pneus	60.000		
Número de Recapagens por Pneu	-		
Custo Unitário de Recapagem	448		
Quantidade Total de Recapagens	-		
Custo de Recapagem			R\$ 0,00
Custo jg. Compl. + X Recap./ Km rodado	18.228		R\$ 0,30
Custo Mensal com Pneus			R\$ 552,92
Custo de Aquisição Do Coletor Domiciliar	1.010.471,80		
Custo Estimado com Manutenção ⁽¹⁾	1,08		
Serviço De Manutenção E Reparos			R\$ 1.965,60
Total Mensal por Caminhão			R\$ 12.295,71
Quantidade de Caminhões Coletores Domiciliares	1		
TOTAL MENSAL DO ITEM			R\$ 12.295,71
⁽¹⁾ Para cálculo da manutenção, foi utilizado a Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização – TCE/RS – 2ª Edição, 2019, pag. 84. O valor de R\$0,74 por Km foi atualizado pelo IPCA com data de Set/2024.			
DETALHAMENTO MÓDULO 6 – CUSTOS OBRIGATÓRIOS MENSAIS DO VEÍCULO – Caminhão Coletor 15 m³			
CUSTOS OBRIGATÓRIOS MENSAIS DO VEÍCULO			R\$ Total Mensal
IPVA (vide documento "Lei IPVA RS 8115-85")	1%	R\$ 10.104,72	R\$ 842,06
Licenciamento	2%	R\$ 20.209,44	R\$ 1.684,12
Vistoria			
Seguro Contra Terceiros			
Software de Monitoramento		140,00	R\$ 140,00
Lavagem do Veículo			R\$ 635,60
Lavagem mensal	8	79,45	
Lubrificação		11,98	R\$ 15,00
Lubrificação (4 por ano)	4	45,00	
Adesivagem do Veículo			R\$ 33,87
Adesivo de 3 M²	2	194,77	
Adesivo de 30 cm x 30 cm	2	5,85	
Adesivo de 40 cm x 10 cm	2	2,60	
Total Mensal por Caminhão			R\$ 3.350,65
Quantidade de Caminhões Coletores Domiciliares	1		
TOTAL MENSAL DO ITEM			R\$ 3.350,65
DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO – Caminhão Coletor 1			
DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO			R\$ Total Mensal
Custo De Aquisição Do Veículo		1.010.471,80	R\$ 562.630,70
Depreciação (60 meses)		55,68%	
Depreciação Mensal Do Veículo ⁽¹⁾		60 meses	R\$ 9.377,18
Total Mensal por Caminhão			R\$ 9.377,18

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



MEMORIAL DE CÁLCULO -CAMINHÃO COLETOR

Quantidade de Caminhões Coletores Domiciliares	1	
TOTAL MENSAL DO ITEM		R\$ 9.377,18
⁽¹⁾ Para cálculo da depreciação, foi utilizado a Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização – TCE/RS – 2ª Edição, 2019; pag.73 e 76		
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO		
REMUNERAÇÃO MENSAL DO CAPITAL INVESTIDO		R\$ Total Mensal
Custo De Aquisição Do Veículo (V0)	R\$ 1.010.471,80	
Valor A Ser Depreciado	R\$ 562.630,70	
Valor Residual (VR)	R\$ 447.841,10	
Taxa De Juros SELIC - Anual (i)	13,25%	
Vida Útil do Bem - Em Anos (n)	5	
Remuneração Mensal De Capital ⁽¹⁾		R\$ 8.672,34
TOTAL MENSAL DO ITEM		R\$ 8.672,34
⁽¹⁾ Para cálculo da remuneração mensal do capital, aplicou-se a fórmula apresentada pelo Manual do TCE-RS 2019, 7.1.1.2 - Remuneração de Capital pag.78.		
Quantidade de Caminhões Coletores Domiciliares	1	
TOTAL MENSAL DO ITEM		R\$ 8.672,34
CUSTO MENSAL – CAMINHÃO COLETOR 15 m³		R\$ 33.695,88
Reserva Financeira Para Substituição De Veículo Coletor Domiciliar (Fator de 10%)		R\$ 2.140,02
CUSTO TOTAL MENSAL – CAMINHÃO COLETOR 15 m³		R\$ 35.835,90

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Assinatura]

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 28.1

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS

DATA BASE DOS PREÇOS: DEZ/24



CUSTO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS			
Código: 10688	COMPOSIÇÃO	Unidade:	UNDxMês
Descrição	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	1	213,38
Fonte:	SEINFRA		
CUSTO DA HORA PRODUTIVA - CHP - R\$/HORA			213,38
8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SÁBADO			220,00
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS			46.943,60
CUSTO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS			
Código: 10693	COMPOSIÇÃO	Unidade:	UNDxMês
Descrição	CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	1	206,23
Fonte:	SEINFRA		
CUSTO DA HORA PRODUTIVA - CHP - R\$/HORA			206,23
8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SÁBADO			220,00
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS			45.370,60
CUSTO UNITÁRIO DOS EQUIPAMENTOS			
Código: 10779	COMPOSIÇÃO	Unidade:	UNDxMês
Descrição	TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	1	281,22
Fonte:	SEINFRA		
CUSTO DA HORA PRODUTIVA - CHP - R\$/HORA			281,22
8 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SÁBADO			40,00
CUSTO DA LOCAÇÃO MENSAL DO EQUIPAMENTO - R\$/MÊS			11.248,80

Edmundo da Silva Azevedo
Edmundo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Handwritten signature]

PLANO DE VARRIÇÃO - CIDADE DE PENTECOSTE-CE

TRECHO	RUA	DE	ATÉ	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	EXTENSÃO (m)	FREQUÊNCIA	QUANT. VEZES/DIA	EIXOS	KM/MÊS - LINEAR	KM/DIA	QUANT. GARI/DIA
1	JOSE DE PAULA FILHO	INÍCIO	JOSE P. AZEVEDO	ASFALTO	3103	BIMESTRAL	0,017	1,00	1,37	0,05	0,35
2	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	JOSE DE PAULA FILHO	ROD. BRUNILLO JACO DE CASTRO	ASFALTO	1280	BIMESTRAL	0,017	2,00	1,13	0,04	0,29
3	RUA PE SINVAL FACUNDO	RUA JOSÉ DEMOCRITO	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	PEDRA TOSCA	1930	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,85	0,03	0,22
4	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA JOSÉ DEMOCRITO	JOSE DE PAULA FILHO	PEDRA TOSCA	1320	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,58	0,02	0,15
5	RUA JONAS ALCANTARA	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	720	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,32	0,01	0,08
6	AROMADO FERREIRA DA SILVA	JOSE DE PAULA FILHO	JOSE GOMES DA SILVA	PEDRA TOSCA	440	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,19	0,01	0,05
7	JOSE GOMES DA SILVA	RUA FCO JOSE DA SILVA	PERNANO PREIRA DE SOUZA	PEDRA TOSCA	730	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,32	0,01	0,08
8	RUA CRECÊNCIO PEREIRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	630	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,28	0,01	0,07
9	RUA N. SENHORA	RUA FLORENCIO PINHEIRO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	310	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,14	0,01	0,04
10	FCO NUNES DE FATIMA	RUA PE SINVAL FACUNDO	JOSE DE PAULA FILHO	ASFALTO	700	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,31	0,01	0,08
11	AV DEP. JOSE GOMES DA SILVA	ANTONIO CARNEIRO	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	900	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,40	0,02	0,10
12	RUA PE. RAIMUNDO	ANTONIO CARNEIRO	RUA ADERLON PINHEIRO	PEDRA TOSCA	540	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,24	0,01	0,06
13	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA JOAO XXIII	SEBASTIÃO P. DE MENEZES	ASFALTO	880	BIMESTRAL	0,017	2,00	0,78	0,03	0,20
14	SEBASTIÃO P. DE MENEZES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	RUA DOZE DE MAIO	ASFALTO	140	BIMESTRAL	0,017	2,00	0,12	0,00	0,03
15	RUA FLORENCIO PINHEIRO	SEBASTIÃO SALES	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	460	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,20	0,01	0,05
16	SEBASTIÃO SALES	PE SALES	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	PEDRA TOSCA	420	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,19	0,01	0,05
17	RUA ALZULON PINHEIRO	RUA FCO JOSE DA SILVA	RUA AGAPITO CORDEIRO	PEDRA TOSCA	960	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,42	0,02	0,11
18	RUA ZUCA MULATO	SEBASTIÃO SALES	RUA PE SINVAL FACUNDO	ASFALTO	780	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,34	0,01	0,09
19	RUA TETÉ BEZERRA	RUA PE. LEITÃO	RUA FCO JOSE DA SILVA	PEDRA TOSCA	1090	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,48	0,02	0,12
20	RUA PEDRO HORÁRIO	RUA AGAPITO CORDEIRO	RUA FLORENCIO PINHEIRO	ASFALTO	620	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,27	0,01	0,07
21	RUA JOSÉ SALU	RUA AMARO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	1230	BIMESTRAL	0,017	2,00	1,09	0,04	0,28
22	AGAPITO CORDEIRO	RUA JOAO XXIII	PEDRO HORÁCIO	PEDRA TOSCA	660	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,29	0,01	0,07
23	RUA JACA PARAIBA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRO HORÁCIO	ASFALTO	700	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,31	0,01	0,08
24	RUA PE. LEITÃO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	550	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,24	0,01	0,06
25	RUA FRANCISCO MOREIRA	RUA PE. LEITÃO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ASFALTO	620	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,27	0,01	0,07
26	RUA LUIS DO CARMO	RUA PE. LEITÃO	PE. RAIMUNDO	PEDRA TOSCA	510	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,23	0,01	0,06
27	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ARTUR M. DE AZEVEDO	ADOLFO CARNEIRO	ASFALTO	550	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,24	0,01	0,06
28	ADOLFO CARNEIRO/RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	ASFALTO	1090	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,48	0,02	0,12
29	RUA ANT. CARNEIRO	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	262	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,12	0,00	0,03
30	RUA MAJOR JOAO MARTINS	ADOLFO CARNEIRO	ARTUR M. DE AZEVEDO	PEDRA TOSCA	260	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,11	0,00	0,03
31	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	ADOLFO CARNEIRO	RUA RAIMUNDO SORES DE OLIVEIRA	PEDRA TOSCA	150	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,07	0,00	0,02
32	RUA MARCIO CAMPELO	RUA FCO PEDRO/RUA AMIRO	RUA TAB. FRANCISCO ALVES	PEDRA TOSCA/ASFALTO	660	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,29	0,01	0,07
33	PE. OLIVEIRA	ADOLFO CARNEIRO	RUA MARCIO CAMPELO	PEDRA TOSCA	720	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,32	0,01	0,08
34	JOSÉ DEMOCRITO	RUA DR. JOSÉ DE BORBA	ANTÔNIO CARDOSO	PEDRA TOSCA	1030	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,46	0,02	0,12
35	RUA JOAQUIM PEDRO DA SILVA	SST GUILHERME	PASCOAL DE CASTRO ALVES	PEDRA TOSCA	1090	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,48	0,02	0,12
36	RUA JOAQUIM SOARES DA SILVA	RUA JOAQUIM P. DA SILVA	SST GUILHERME	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,15	0,01	0,04
37	RUA PERNANO PEIXEIRA DE SOUZA	JOSE DEMOCRITO	RUA PE SINVAL FACUNDO	PEDRA TOSCA	890	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,39	0,02	0,10
38	SANTA INÊS	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	PEDRA TOSCA	330	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,15	0,01	0,04
39	DEP. JOSE GOMES DA SILVA	JOSE DEMOCRITO	INÍCIO	ASFALTO	330	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,15	0,01	0,04
40	RUA JOÃO CARDOSO BEZERRA	AV. JOSÉ CLESER GUIMARÃES	INÍCIO	PEDRA TOSCA	650	BIMESTRAL	0,017	1,00	0,29	0,01	0,07
TRECHO 1 A 40					30.565,00	BIMESTRAL	0,017	-	15,07	0,58	4,00
MÉDIA DE KM CAPINAR / GARI / DIA (PLANO ORIGINAL)											
TOTAL (KM LINEAR) DE VIAS ATENDIDAS / DIA											0,15
total mensal vias varridas (plano original) km											0,58
											15,07

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI / 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL(A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Assinatura]



Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo com Salários (R\$)	Custo vale alimentação (R\$)	Cesta Básica (R\$)	Café da Manhã (R\$)	Participação de Lucros (R\$)	Plano de Assistência Familiar	Dia da Categoria Profissional (R\$)	Custo Unitário Total (R\$)
1.1. GARI COLETOR	R\$ 3.648,12	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 5,90	R\$ 4.733,78
1.2. GARI VARREDOR	R\$ 3.126,96	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 5,06	R\$ 4.211,78
1.3. GARI CAPINADOR/PODADOR	R\$ 3.126,96	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 5,06	R\$ 4.211,78
1.4. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	R\$ 4.923,57	R\$ 558,90	R\$ 210,00	-	-	R\$ 33,00	R\$ 7,96	R\$ 5.733,43
1.5. ENCARREGADO	R\$ 4.446,05	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 7,19	R\$ 5.533,00
1.6. ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA	R\$ 2.345,80	-	-	-	-		-	R\$ 2.345,80
1.7. VIGILANTE/PORTEIRO	R\$ 3.900,92	R\$ 613,74	R\$ 210,00	R\$ 122,20	R\$ 133,82		R\$ 6,31	R\$ 4.986,99

1.1. GARI COLETOR

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20	
Soma				R\$ 2.125,20	
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 2.125,20	R\$ 1.522,92	
Total por Coletor				R\$ 3.648,12	
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 3.648,12		
Fator de utilização				1	R\$ 3.648,12

1.2. GARI VARREDOR

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 28.1/ SINAPI 12/2024

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra

Base de cálculo da Insalubridade				1					
Adicional de Insalubridade		%		20		R\$ 1.518,00		R\$ 303,60	
Soma								R\$ 1.821,60	
Encargos Sociais		%		71,66%		R\$ 1.821,60		R\$ 1.305,36	
Total por Coletor								R\$ 3.126,96	
Total por Efetivo		homem		1		R\$ 3.126,96			
		Fator de utilização							R\$ 3.126,96
1.3. GARI CAPINADOR/PODADOR									
Descrição		Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)			
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)		mês	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00				
Salário mínimo nacional		mês	1	R\$ 1.518,00					
Base de cálculo da Insalubridade			1						
Adicional de Insalubridade		%	20	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60				
Soma					R\$ 1.821,60				
Encargos Sociais		%	71,66%	R\$ 1.821,60	R\$ 1.305,36				
Total por Coletor					R\$ 3.126,96				
Total por Efetivo		homem	1	R\$ 3.126,96					
		Fator de utilização							R\$ 3.126,96
1.4. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO									
Descrição		Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)			
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)		mês	1	R\$ 2.261,01	R\$ 2.261,01				
Salário mínimo nacional		mês	1	R\$ 1.518,00					
Base de cálculo da Insalubridade			1						
Adicional de Insalubridade		%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20				
Soma					R\$ 2.868,21				
Encargos Sociais		%	71,66%	R\$ 2.868,21	R\$ 2.055,36				
Total por Coletor					R\$ 4.923,57				
Total por Efetivo		homem	1	R\$ 4.923,57	R\$ 4.923,57				
		Fator de utilização							R\$ 4.923,57
								1	

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.



TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 28.1/ SINAPI 12/2024

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra

1.5. ENCARREGADO						
Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.982,83	R\$ 1.982,83		
Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00			
Base de cálculo da Insalubridade		1				
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20		
Soma				R\$ 2.590,03		
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 2.590,03	R\$ 1.856,02		
Total por Coletor				R\$ 4.446,05		
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 4.446,05		R\$ 4.446,05	
Código:		90777		Unidade: H		
Descrição		Engenheiro civil/Sanitarista				
Fonte: SINAPI/CE						
Cód. Insumo	Descrição do Insumo	Und	Coeficiente	P. unit (R\$)	Mês/ano de coleta	P. Total (R\$)
	MÃO DE OBRA					
2706	Engenheiro civil/Sanitarista	H	1	117,29		117,29
	SERVIÇO				Subtotal MO (com encargos sociais):	117,29
					Subtotal MATERIAIS:	-
	EQUIPAMENTOS					
					Subtotal EQUIPAMENTOS:	-
						117,29
						-
TOTAL (MO+MAT+EQUIP):						
SEM BDI						
PREÇO UNITÁRIO TOTAL R\$:						117,29
1.6. VIGILANTE/PORTEIRO						
Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria (CONV. COLETIVA)	mês	1	R\$ 1.665,27	R\$ 1.665,27		

Edmarildo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

PREFEITURA DE

PENTECOSTE

JOÃO NOVO GOV. RING PASS - 00005

OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEINFRA/CE 28.1/ SINAPI 12/2024

M.T.E - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO: CONVENÇÕES COLETIVAS

Planilha de Composição de Custo Unitário da Mão de Obra

Salário mínimo nacional	mês	1	R\$ 1.518,00		
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20	
Soma				R\$ 2.272,47	
Encargos Sociais	%	71,66%	R\$ 2.272,47	R\$ 1.628,45	
Total por Coletor				R\$ 3.900,92	
Total por Efetivo	homem	1	R\$ 3.900,92		
			Fator de utilização	1	R\$ 3.900,92
1.7. Vale-refeição (diário)					
Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
GARI COLETOR/CAPINADOR/ARREDOR/PODADOR	unidade	26	R\$ 23,64	R\$ 613,74	
MOTORISTA/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	unidade	26	R\$ 21,50	R\$ 558,90	
ENCARREGADO	unidade	26	R\$ 23,64	R\$ 613,74	
VIGILANTE/PORTEIRO	unidade	26	R\$ 23,64	R\$ 613,74	
			Fator de utilização	1	
1.7. Cesta Básica					
Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
GARI COLETOR/CAPINADOR/ARREDOR/PODADOR	unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
MOTORISTA/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
ENCARREGADO	unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
VIGILANTE/PORTEIRO	unidade	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00	
			Fator de utilização	1	R\$ 210,00
1.7. Dia da Categoria Profissional					


Edson de Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D





OBJETO: SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,53%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	5,10%
R	RISCOS	1,06%
		1,37%
BENEFÍCIOS		
S+G	SEGUROS E GARANTIA	6,78%
L	LUCRO	0,52%
		6,26%
IMPOSTOS (T)		
	PIS	8,65%
	COFINS	0,65%
	ISS	3,00%
	CPRB (4,5% APENAS QUANDO ESTIVER DESONERAÇÃO INSS)	5,00%
DESTA FORMA, TEM-SE QUE O VALOR APLICADO DE BDI NÃO DESONERADO É:		25,77%

FÓRMULA PROPOSTA PELO ACORDÃO TCU Nº 2622/2013:

$$BDI = \{[1 + (AC + R + S + G)] * (1 + DF) * (1 + L)\} / (1 - T) - 1$$

Edinaldo da Silva Azevedo
Edinaldo da Silva Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 44465 - D

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251587784

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

EDINALDO DA SILVA AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607803860

Registro: 44465D CE

Empresa contratada: **HEXAGONAL PROJETOS E CONSULTORIA ME**

Registro : 0010543180-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA

Complemento:

Cidade: **Pentecoste**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58

Nº: 457

CEP: 62640000

Contrato: 2023.11.23.36 -TP-ADM

Celebrado em: 04/03/2024

Valor: **R\$ 13.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA

Nº: 457

Complemento:

Cidade: **PENTECOSTE**

Data de Início: 17/01/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: 62640000

Coordenadas Geográficas: -3.790203, -39.265531

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15,00	hh
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	15,00	hh
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15,00	hh
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	15,00	hh
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15,00	hh
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	15,00	hh
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	15,00	hh
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	15,00	hh

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO PROJETOS DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wAb06
Impresso em: 13/02/2025 às 19:11:16 por: , ip: 187.18.136.52

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251587784

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 PENTECOSTE, 13 de FEVEREIRO de 2025
 Local data

EDINALDO DA SILVA
 AZEVEDO:01441392351

INICIAL
 Assinado de forma digital por
 EDINALDO DA SILVA
 AZEVEDO:01441392351
 Dados: 2025.02.13 19:16:41 -03'00'



EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 014.413.923-51
 THOMAS CARNEIRO DE MATOS
 MUNICIPIO DE PENTECOSTE - C.P.J.: 07.682.651/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 13/02/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217716430

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wAb06
 Impresso em: 13/02/2025 às 19:11:16 por: , ip: 187.18.136.52

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804

